

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 007, DE 09 DE JUNHO DE 2011

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Vigésima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 08 e 09 de junho de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1980, especialmente em seus artigos 6º, 17;

considerando o Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, especialmente em seus artigos 18, 19 e 20, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, (Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência);

considerando a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, expressa na Portaria GM/MS nº 1.060 de 05 de junho de 2002;

considerando a Política Nacional de Saúde Bucal expressa no Programa Brasil Soridente;

considerando a Portaria GM/MS nº 116 de 09 de setembro de 1993;

considerando a Portaria GM/MS nº 146 de 14 de outubro de 1993;

considerando a Portaria GM/MS 321 de 8 de fevereiro de 2007; e

considerando a Resolução nº 39 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de 09 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º:

Recomenda ao Ministério da Saúde e ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

- que no prazo de 30 (trinta) dias, sejam instituídos mecanismos de elaboração de agenda conjunta entre o Ministério da Saúde e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando a busca de soluções e definição de responsabilidades setoriais em relação às políticas públicas para as pessoas com deficiência.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Vigésima Segunda Reunião Ordinária.